



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 047/2025

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.920/2025, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUI ELEMENTO DE DESPESA.

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica incluído o elemento de despesa 4.4.90.52 – *Equipamentos e Material Permanente na Ação 1.168 – Reforma e Melhorias no lar dos Idosos - Recurso Doações IR* e alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.920/2025, que abre crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - *Servirá de fonte de recurso para cobertura das despesas do artigo anterior, redução da seguinte dotação orçamentária:*

11.07.08.241.0045.2.930 – ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA – RECURSOS DE DOAÇÕES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 55.000,00."

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 4.920/2025, não mencionados na presente Lei continuam inalterados e em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores(as),

O projeto de lei que ora colocamos em apreciação de Vossas Senhorias, objetiva obter autorização para o Poder Executivo incluir o elemento de despesa 4.4.90.52 – *Equipamentos e Material Permanente* na Ação 1.168 – *Reforma e Melhorias no lar dos Idosos - Recurso Doações IR* e alterar a fonte de recurso para cobertura da despesa indicada na Lei 4.920/2025, já autorizada na lei de meios.

Trata se de mero ajuste de rubrica orçamentária, contudo, necessário para a regular gestão dos recursos públicos.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Criúma, RS, 13 de fevereiro de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M0G

0XY

PK9

JO7